

# O PHAROL DO MINHO.

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Araujo Correa.

**SEM ESTAMPILHA.**

Por anno.....	15000
» Semestre.....	15000
» Trimestre.....	8600
Folha avulso.....	30

Publica-se todas as Segundas e Quintas feiras não sendo dia sanctificado. Assigna-se no escriptorio da redacção na rua de Santo André n.º 31, onde se recebem os annuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — PHAROL DO MINHO — francas de porte. — Annuncios por linha, 25 reis, repetição 20 reis — Correspondecias 30 reis por linha.

**COM ESTAMPILHA.**

Por anno.....	23440
» Semestre.....	13600
» Trimestre.....	8730
Supplemento.....	30

**BRAGA 8 DE OUTUBRO.**

A opposição quer ostentar animo no desalento, tirar forças da fraqueza, para assim amparar as esperanças do resto da *salange*, que se lhe vai desasindo.

Até agora, na sua opinião, o novo reinado devia começar, desde o primeiro dia, a desfazer tudo o que a regeneração tinha edificado: e para que mais facilmente se podesse annular a situação, deviam ser dissolvidas as côrtes, dimittido o ministerio, para melhor se poder então consultar a opinião publica — a *delles*. já se vê, pois que a da Nação ha muito que bem claramente se acha pronunciada, pela co-fiança, com que se tem identificado com o pensamento governativo da situação. —

Aconteceu porem o contrario: El-Rei, o Snr. D. PEDRO V, reconheceu bom o proceder da situação, declarando que «a Nação deve extraordinarios beneficios á sabedoria, e illustração da regencia.» Sua Magestade Fidelissima disse no seio da representação nacional que «esperava que as côrtes da Nação continuariam a cooperar com o Seu governo, e a prestar lhe o auxilio necessario, para realisar os beneficios de que o povo carece» accrescentando que «os ministros do Augusto Regente continuavam no exercicio de suas funcções.»

Em fim o successo tão ardentemente desejado pelos oppositores ás pastas e pelos outros que já calculavam sobre certas medidas *promettidas*, não se verificou: e então, gorada esta nova promessa que tinham *adiantado* aos seus escolhidos, e para alentar o seu povo, proclamam lhe *agora*, que ainda esperem, por que o esperar é uma virtude: que é certo *elles* tinham sustentado a urgencia — *salha de calculo* — das promptas e immediatas substituições, mas que reflectindo melhor no negocio, eram de parecer *agora* «que as reformas feitas instantaneamente não produziam de ordinario bons resultados: que se não deviam precipitar os factos, *et cætera, et cætera* — pelo menos foi isto, o que vimos e lêmos por ahí escripto *então* e *agora*».

Mas em fim «*cada um enterra seu pae como pôde*» querem ter mão na manin «estão no seu direito; é a reserva dos chamados *chefes de bando*: e até concordamos, que para esse fim *preguem*, que mesmo clamem por novo empregados *só dos seus* que está isto nas doutrinas da sua escola de — *até toi pour que je me pose* — nisso vão coherentes com os seus principios exclusivistas; que ainda todos nos lembramos, como *elles* faziam dimittir uns, para os irem

substituir pelos unicos da sua commu-nhão: que em compensação, nós pugna-remos, para que a situação não deslize de seus principios, isto é, a união de toda a familia portugueza, que a patria seja a mãe de todos os portuguezes e não a partilha exclusiva de meia duzia de especuladores: e desta forma cada um sustenta as doutrinas e o procedi-mento do partido que segue, e dá alento aos seus.

Porem o que *causa dó*, é o vêr essa opposição esfaltar se, a *exigir* liberdade para as novas eleições que requer, dizendo a não pôde haver, em quanto durar o actual governo.

Pois como entendem isso? Expli-quem-se, nada de disfarces: franqueza como no mais.

Se é o termos a urna *protegida* com punhaes e floretes; se é o termos os eleitores guardados á vista por escopetas e varapaus, para que se conservasem em respeito a distancia, e não polloissem, nem com seu alito, a *virgindade* daquelle, que lançaria de seu seio o voto consciencioso dos *puros*; se esta é a liberdade que requerem, segunda a sua antiga usansa, então sim, de accordo, é necessario *reforma*, visto que a regeneração teve a *audacia*, de deixar o passo livre a todos, os que quizessem aproximar-se da urna eleitoral: quem lá não foi, era por que não queria e por isso foi a maior parte; por que ninguem temeu ser espancado; ninguem receou ser dimittido do seu emprego por não votar conforme a *ordem*; ninguem se espavoriu pelas deportações, pelas prisões, pela invenção de conspirações; e por todas as mais *gentilezas*, que nessas epochas de ominosa recordação por ahí se praticaram; e de que o povo bem se recorda, por que bem caro pagou os esforços que fazia, para por aquelles meios legais, se libertar de seus oppresores, que o apertaram devéras, e de que ainda conserva os vergões;

«Por que ainda ns custas doem

«Das maquilas que levou!

E', ou não é isto verdade? Responção.

Ora a gente das situações passadas a pugnar pela liberdade da urna, a gritar para que se não sophisme esse sagrado direito, o mais augusto e digno do homem livre! Tornamos a repetir, isto *causa dó*; por não dizermos um riso de desprezo, e de escarne!!

E dizem que as auctoridades da situação corromperam os eleitores?! Reflexão que as nossas eleições não são indirectas como as suas. A accusação é mais aggravante, é mais insultuosa para o povo do que para os governantes: pois se aquelle detesta a regeneração, ou mesmo os seus mantenedores, e se estes lhe não foram pôr o punhal au-

peito para lhe forçar o voto como certa opposição de hoje lhe costumava fazer, quando foi poder; que foi o que o impediu de ir manifestar p-l-o voto consciencioso a sua desapprovação? Nesse caso o povo não seria digno da liberdade de que goza, da tolerancia que disfructa: nesse caso seria um povo corrompido, baixo de brios, e que beijava os ferros que ninguem lhe lançava, mas que elle mesmo se forjava!!!

Eis ahí com tudo, o conceito que o brioso povo portuguez deve a esses, que ainda não fartos de o especularem, hoje o escarnecem na impotente raiva de suas ambições malogradas!

Esta, senhores, é que é a questão. Vós que em outros tempos não podes-teis alcançar a confiança do povo, e porisso o levaveis á força, ou o repelleis da urna á bayonetada, não podeis iallar em liberdade eleitoral, sem que a face vos não córe, quando não podeis negar em frente da Nação inteira, que o presenciou, a amplissima liberdade, que todos gozamos, de eleger segundo a nos-sa vontade os nossos representantes.

Sêde mais cautelozos em vossas arguições acintosas, que assim uão podeis illudir o povo que vos conhece, nem angariar os proselytos que vos fogem. Soffrei com paciencia as consequencias de vossos passados erros e sobre tudo não incumbais a vossa deffeza áquelles, que mais vos compromettem; por que os cega o rancor pessoal, e só sabem repetir as sedições diatribes, com que dão a conhecer cada vez mais a sua nullidade como politicos, falseando «*como assi n*» os vossos interesses de partido.

EM lugar competente publicamos um Edital em que o exc.<sup>m</sup> Governador Civil do Districto de Vizeu manda suspender e transferir a feira que costumava ter lugar no dia 20 d'Outubro. E agora nos consta que pelo Governador Civil d'este Districto se representara energeticamente contra a suspensão da feira, e para que tivesse lugar o quanto antes.

**NOTICIARIO.**

*Te-Deum* — Celebrou-se hontem na Real Capella de Santa Cruz, um solemne e magestoso *Te-Deum* pela inauguração do feliz reinado de S. M. El-Rei o SENHOR DOM PEDRO V.

— *Lyceu*. — Começam hoje os exames das differentes disciplinas, no Lyceu Nacional d'esta cidade.

— *Enterro* — Deu se hontem á sepultura na Igreja dos Congregados uma irmã do ill.<sup>m</sup> sr Jeronymo José d'Araujo Motta, Thesoureiro Mór da Sé.

— *Molestia.* — Acha-se gravemente doente o rev.<sup>m</sup> sr. padre Miguel de S. Thomaz d'Aquino.

Fazemos votos pela saúde deste bom, venerando, e illustrado ecclesiastico.

— *Boa nova.* — Podemos felizmente noticiar quasi de todo extincta a cholera n'esta cidade, crescendo ser bom o estado sanitario relativamente ás de mais molestias.

## BOLETINS.

Do Hospital dos Cholicos d'esta cidade, e corrente mez de Outubro.

Dias.	Entrarão.	Sahiram.		Em tratamento.
		Mortos.	Curados.	
4	"	1	"	8
5	"	1	1	6
6	"	"	1	5
7	"	"	"	5

— *Errata.* — No n.º antecedente onde se lê o mappa dos cholericos, existentes 11 no dia 3 do corrente, houve equívoco, e deve lêr-se existentes nesse mesmo dia 9.

## PARTE OFFICIAL.

Ministerio dos negocios do Reino

Continuado do n.º 169.

Art. 36. Das decisões não exceptuadas no artigo antecedente, ha recurso para o Conselho de districto.

§ 1.º O recurso será interposto perante a camara municipal ou comissão de recenseamento, desde o dia em que for proferida a decisão sobre a reclamação, até ao dia trinta e um de Maio.

§ 2.º O recurso interpõe-se por declaração escripta, e apresentada pelo recorrente, a qual deverá ser acompanhada dos documentos e allegações que lhe servirem de fundamento.

§ 3.º Dar-se-ha ás partes que o pedirem, recibo da entrega da petição de recurso e documentos.

Art. 37. A Camara ou comissão, dará a sua informação sobre o recurso, e o Presidente o remetterá, assim instruído, ao administrador do concelho ou bairro, até ao dia dez de Junho, para este o enviar ao Governador civil, e da entrega cobrárá recibo.

Art. 38. O conselho de districto decidirá estes recursos até ao dia trinta de Junho.

§ 1.º As decisões do Conselho serão sempre motivadas.

§ 2.º O governador civil mandará, immediatamente, cópia dellas á Camara ou comissão recorrida, a qual as fará notificar logo ás partes interessadas, nos termos e para os effectos do paragrapho terceiro do artigo trinta e um, notar na casa respectiva do caderno de recenseamento, conforme o artigo vinte e dois, e publicar por editaes, affixados nas portas das igrejas.

Art. 39. Do Concelho de districto poderá ainda recorrer-se para o Conselho de Estado.

§ unico. Estes recursos serão interpostos pela forma mencionada no artigo trinta e seis, dentro em cinco dias, a contar da publicação do accordo do Conselho de districto, apresentados pelo respectivo governador civil, com informação sua n'aquelle Tribunal, dentro em vinte dias, a contar da interposição; ali considerados urgentes e resolvidos summariamente dentro em um mez a contar da apresentação.

Art. 40. Até ao dia quinze de Setembro, apresentarão as partes interessadas certidões au-

thenticas das resoluções do Conselho de Estado ás camaras municipaes ou comissões de recenseamento, que as farão notar no caderno respectivo, conforme prescreve o artigo 32.

§ 1.º Nenhuma certidão apresentada depois dequelle dia poderá em regra ser attendida.

§ 2.º Mas, quando a demora da apresentação fôr devida a omissão de auctoridade ou empregados publicos, que em tempo competente não tomarem, expedirem, apresentarem e decidirem os recursos das partes, e não passarem ou fizerem passar os recibos de entregas e as certidões, das decisões, não poderá aquella omissão prejudicar aos interessados, e conceder-se-lhe-ha o beneficio de restituição para o effecto de poderem allegar o seu direito, ainda depois de passados os prazos fataes fixados nesta lei. O uso deste beneficio não impedirá por nenhum modo o andamento ordinario das operações do recenseamento e sorteamento—nem poderá servir de pretexto a nenhum mancebo para se esquivar ao cumprimento pontual das obrigações prescriptas por esta lei. Se, porem, a final fôr competentemente declarado excluído ou isento do serviço militar, passar-se-lhe-ha resalva, ou dar-se-lhe-ha baixa, se acaso tiver assentado praça.

§ 3.º Notadas as decisões do Conselho de estado no caderno do recenseamento, dar-se-ha este por definitivamente findo, e será lançado no livro de registro dos recenseamentos, o qual será rubricado pelo governador civil.

§ 4.º Esta transcripção no livro do registro será rubricada em todas as suas folhas, e assignada pelas camaras ou comissões, e administradores do concelho ou bairro, e tambem pelos regedores, na parte respectiva ás suas freguezias.

§ 5.º Só serão validas as certidões, e as copias extrahidas deste livro.

§ 6.º Mandar-se-ha uma copia authentica ao governador civil do districto, que a fará guardar no respectivo archivo.

§ 7.º Por este recenseamento assim registrado se fará qualquer recrutamento que possa ter logar até quinze de Setembro do anno seguinte.

Art. 41. Na terceira quinta feira do mez de Setembro, procederão as camaras municipaes em sessão publica, com assistencia do conselho, dos regedores e Parochos de todas as freguezias á formação da lista dos mancebos que devem constituir o contingente dos seus respectivos concelhos para aquelle anno.

Art. 42. Os mancebos que houverem assentado praça voluntariamente; os que a isso houverem sido legalmente compellidos; os readmittidos e os refractarios pelo tempo que servirem de mais na conformidade desta Lei, serão em regra levados em conta aos concelhos ou bairros em que tinham o seu domicilio antes de entrar no exercicio; e ali dedozidos do numero dos mancebos exigidos a cada um.

§ unico. Cessará, porem, a disposição deste artigo com respeito áquelles mancebos, que forem legalmente compellidos para o serviço militar fóa do concelho do seu domicilio sem precatória do seu respectivo administrador, por que estes serão abonados no contingente do concelho do administrador que os prender.

Art. 43. Os primeiros mancebos sorteados que não tiverem sido excluídos ou isentos até ao preenchimento do numero requerido para o contingente do concelho ou bairro, já calculado conforme se estabelece no artigo antecedente, serão proclamados recrutados, e formar-se-ha de todos uma lista, que no domingo immediato será affixada nas portas das Igrejas, dando-se assim por publicada.

§ unico. Todos os outros mancebos recenseados no mesmo anno, que não tiverem sido excluídos ou isentos, ficarão obrigados a preencher quaesquer vagas acontecidas no numero dos recrutados proclamados.

Art. 44. Os mancebos que forem proclamados recrutados affectivos, apresentar-se-hão dentro em cinco dias, a contar da publicação da lista do contingente do seu concelho ou bairro, ao respectivo Administrador, e delle receberão guia para o governador civil do districto.

§ unico. Aos recrutados supplementes contar-se-hão estes cinco dias, desde que forem intimados conforme direito por ordem do seu respectivo administrador.

Art. 45. Nas capitães dos districtos administrativos naverá uma junta de revisão, presi-

dida pelos respectivos governadores civis, e composta deste magistrado, d'um facultativo civil, nomeado por elle, de um official superior, e de dois facultativos militares, nomeados pelo commandante da divisão.

Esta junta examinará os mancebos remetidos pela auctoridade administrativa para o serviço militar, e poderá rejeitar os que forem phisicamente incapazes de servir.

As decisões desta junta serão escriptas e motivadas.

Art. 46. Os mancebos que forem julgados aptos para o serviço por estas Juntas se são entregues pelos governadores civis á auctoridade militar abonados no contingente com que deve contribuir o respectivo concelho.

Art. 47. Abonar-se-ha adiantadamente pela Recebedoria do concelho ou bairro, por conta do Ministerio da Guerra, o subsidio diário de cento e vinte reis a cada recruta que sahir para assentar praça, contado desde o dia da marcha até áquelle em que prestar o juramento em algum corpo ou deposito militar.

Art. 48. Os governadores civis nas illhas adjacentes darão cumprimento a esta Lei, na parte que lhes pertencer; designando para os actos do recenseamento e sorteamento, e recurso para o conselho de Estado, os prazos que as respectivas distancias, e outras circunstancias locais exigirem, mas sempre de modo que todos aquelles actos se possam concluir dentro do mesmo anno civil.

## CAPITULO V.

Das trocas de numero, e das substituições.

Art. 49. E' permittido a qualquer mancebo recenseado, sorteado, e julgado a final habil para o serviço militar, nos termos do artigo 39, trocar o seu numero pelo de outro mancebo inscripto no recenseamento do seu concelho, igualmente habil para o serviço militar, nos termos do mesmo art. 39; mas deverá fazel-o antes do dia affixado no art. 41, para a formação da lista de queahi se falla.

Art. 50. E' permittido aos mancebos, que forem proclamados recrutados, na forma do artigo 43., ainda depois de haverem assentado praça, e a quaesquer outros destinados ao serviço militar, na conformidade desta lei, ou prestando já este serviço, livrar-se da obrigação respectiva, dando um substituto que reuna todos os requisitos, que no art. 9.º se exigem aos voluntarios.

§ unico. Se o que se offerecer como substituto fôr irmão do substituido, poderá ser admittido, tendo dezoito annos completos.

(Continua)

## MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

No dia 27 do corrente, pelo meio dia, recebeu Sua Magestade, em audiencia publica, no Paço das Necessidades, a Monsenhor de Pietro, internuncio extraordinario e Delegado Apostolico de Sua Santidade nesta Corte, encarregado pelo Santo Padre de felicitar o Mesmo Augusto Senhor pela inauguração do Seu Reinado.

Estiveram presentes a este acto o em.<sup>m</sup> e rev.<sup>m</sup> Cardeal Patriarcha, os officiaes-móres da Real Casa, os Gentishomens da Real Camara, os Ministros e Conselheiros d'Estado, os Ministros d'Estado honorarios, e mais pessoas, que para taes solemnidades costumam ser convocadas.

Nessa occasião pronuncion Monsenhor de Pietro, na lingua italiana o seguinte discurso:

## TRADUÇÃO.

Senhor! Quando, com o intuito de ampliar a sua copiosa instrucção, Vossa Magestade assentou em percorrer os principaes paizes da Europa, a piedade de seu real animo o levou a visitar obsequioso o Pai Commum dos Fieis. Vossa Magestade viu então a cidade que a Sua

erudição lhe apontava como talvez a mais celebre entre todas, já pelos gloriosos monumentos levantados por mãos guerreiras, nos tempos em que Roma era no mundo a mestra do erro, já pelos portentos que a paz christã lhe acrescentou, depois que se tornou uma escola da verdade.

A visita de Vossa Magestade Fidelissima não podia deixar de ser por extremo grata ao Romano Pontifice, o qual viu com jubilo que Vossa Magestade juntava, em idade ainda juvenil, a madureza de juizo á solida piedade, e concebeu os mais felizes presagios de venturas para a Igreja Catholica nas Regiões que a Divina Providencia confiara ao seu governo.

Senhor! Regressando apenas de implorar a Divina protecção sobre o venerando Tumulo do Principe dos Apostolos, e as Benções do Seu Successor, sobre V. Magestade, no exercicio do Seu Real Poder ao Throno de Seus maiores, para quem não foi menos glorioso conquistar terras vastissimas do que plantar nellas, e fazer prosperar a Religião de Jesus Christo. Neste acto solemne acompanham a Vossa Magestade os votos e auspicios do Supremo Pastor. Sua Santidade congratula-se com Vossa Magestade ao vel o hoje sentado no Throno, e dignou-se commetter-me, como seu representante nestes Reinos, a nova e especial missão de felicitar a Vossa Magestade em audiencia solemne, e de lhe manifestar os votos que faz para que tudo seja prospero e fausto para bem de Vossa Magestade, de toda a sua Real Familia, e da Igreja.

Senhor! Reputo-me feliz por haver sido escolhido para desempenhar junto de Vossa Real Magestade esta primeira e agradável commissão do meu Soberano, pela qual espero começar a merecer a sua benevolência, aquella benevolencia que, com tanta generosidade e clemencia, me concederam outrora a Rainha Sua Augusta Mãe, de saudosa memoria, e mais recentemente, durante a Sua Regencia, El-Rei D. Fernando seu nunca assaz louvado Pai.

Sua Magestade El-Rei respondeu o seguinte:

«Recebo, com tanto prazer como reconhecimento, o breve Apostolico pelo qual o Santissimo Padre houve por bem encarregar-vos da missão especial de me felicitar, em seu nome, na solemne occasião da inauguração do meu Reinado.

«Vendo neste distincto obsequio um novo e publico testemunho dos sentimentos de paternal amor do chefe visível da Igreja para Comigo, rogo vos queiraes fazer presente a Sua Santidade, com a sincera homenagem de minha veneração, as seguranças do vivo empenho e desvelo com que contribuirei sempre por todos os meios ao meu alcance para o esplendor e gloria da Santa Religião Catholica Apostolica Romana.

«A maneira delicada e cordeal por que por um effeito de Sua Paternal benevolencia, Sua Santidade me acolheu quando como filho obediente e Fidelissimo, fui antes de assumir o Governo destes Reinos, impetrar a Benção Apostolica jámais se apagará de minha memoria.

«Esperando, pois, que sejais o fiel interprete dos sentimentos de filial respeito que me animam para com a ve-

neranda Pessoa do Summo Pontifice, apraz-me assegurar-vos que para a satisfação que neste momento sinto, muito contribue a escolha que Sua Santidade fez de uma pessoa cujo merecimento e virtudes tantas sympathias lhe tem grangeado nesta corte, e que por esses honrosos titulos tão digna se torna da minha estima e benevolencia.»

**F**AZE, os festejos que nos dias 16, 17, e 18 de Setembro findo, se dedicarão n'esta Villa, ao nosso Joven Monarcha o Senhor D. PEDRO V, se achão descriptos no n.º 351 do jornal o *Lidador* de 27 d'aquelle mez, com tanta modestia, pureza, e verdade, que commetteriamos um sacrilegio se nos arrojassemos a tocar em qualquer de seus pontos; e se novamente os lembramos, é porque sentimos prazer em fallar n'elles. Para sempre ficarão gravados em nossa memoria esses tres formosos dias, em que nossas Auctoridades, e empregados, fraternizando com todos, cheios de alegria nos disputavão o trabalho para colher como colhemos tão bello resultado. Desta festa nacional cabe a gloria a todos os Fafenses; mas por gratidão vamos singularisar um cavalheiro, que alem de se distinguir por seus assiduos, e bem dirigidos trabalhos, se tornou o espirito animador das commissões: é este o digno Delegado do Procurador Regio, o snr. José Guilherme da Costa Lira, que não sendo Fafe a sua terra natalicia, tanto se interessa pelo engrandecimento d'esta nascente Villa, e nova comarca em que principiou e continua brilhante sua vida judiciaria. Digne-se elle pois acolher os sinceros agradecimentos que lhe tributa a commercio desta Villa, a cuja commissão temos a honra de pertencer.

Fafe 4 d'Outubro de 1855.

*Oliveira Guimarães & Filho.*  
*Miguel Antonio Monteiro de Campos*  
*Vicente Fernandes Guimarães.*

(Continuado do n.º 171.)

O bacharel Joaquim de Almeida Correa, solteiro, sub-delegado no julgado de Prado, e ora morador com sua mãe na Praça Nova de esta cidade, idade quarenta annos, ajuramentado por elle Juiz aos Santos Evangelhos aos costumes disse nada. Perguntado pelas participações retro que lhe foram lidas disse, que estando em sua casa e no seu escriptorio no dia vinte e seis de Maio ultimo, pelas onze horas da noite, desceu das salas seu cunhado o Major João Gomes da Silva Talaia, com sua mulher irmã d'elle testemunha, Dona Maria do Amparo para se recolher a sua casa, e logo depois de terem sahido para a rua ouvira um grito, a que d'El-Rei ladrões, e logo voltou sua dita maná dar-lhe parte que estavam ladrões em casa de sua vizinha D. Maria do Carmo, e o dito seu cunhado chamára por elle testemunha pedindo-lhe uma arma, que logo depois de alguns momentos sahiram tres individuos da casa da dita Dona Maria do Carmo, que se retiraram a passo ordinario, pela rua abaixo os quaes não conheceu, que sua familia perguntou das janellas á creada da dita Dona Maria do Carmo o que fora, e a dita creada Rita preta respondera que era o Senhor doutor de Montalvo, que depois vindo a dita Dona Maria do Carmo para a casa d'elle testemunha, dissera que tendo-se-lhe batido á porta a mandára abrir e ver quem era, e que então lhe responderam á creada que era uma carta do abbade de Abbadim, e que abrindo a porta lhe apparecera o conselheiro Francisco Manoel da Costa, com Francisco Marmitta e outro, que não conheceu, e que dando a creada um grito se fechára no quarto e gritára, e que se soubesse que era o dito conselheiro nem gritava nem

lhe fechava a porta, com o que estava afflicto e chorosa. E mais não disse e assignou com elle Juiz lido por mim Agostinho Monteiro da Silva escrevão o escrevi.— Leite— Joaquim d'Almeida Correa.

Dona Maria do Amparo d'Almeida Talaia, casada com o Major Talaia, moradora na rua de Guadalupe, idade vinte e seis annos pouco mais ou menos ajuramentada por elle Juiz aos Santos Evangelhos aos costumes disse nada. Perguntada pelas participações retro que lhe foram lidas disse que sabendo de caso de sua mãe da casa da Praça Nova, para sua casa juntamente com seu marido, pelas onze horas da noite do dia vinte e seis de Maio ultimo, ouvira gritos em casa de D. Maria do Carmo e esta abrindo a janella do quarto se mostrava afflicta lhe perguntára o que tinha ella respondera que tinha gente em casa que não sabia quem era, e dizendo em fim que eram ladrões, e dando parte a sua familia deste facto, ficára junta da porta de sua mãe, e dahi vira sair da casa da mesma Dona Maria do Carmo tres individuos que seguiram pela rua abaixo a passos lentos que não conheceu, que depois se recohera a sua casa. E mais não disse e assignou com elle Juiz lido por mim Agostinho Monteiro da Silva, escrevão o escrevi. Leite— D. Maria do Amparo d'Almeida Talaia. Agostinho Monteiro da Silva

## CORRESPONDENCIA.

*Snr Redactor.*

Vou pela segunda vez encommoda-lo. A culpa, todavia, não é minha; é do redactor do *Brachareense*.

A questão é evidentemente insignificante; porem, com tal urbanidade nos dirigiu o *Brachareense* as suas perguntas do n.º 32, que responder-lhe com o silencio fôra grosseria indesculpavel.

Pode s. s.º acreditar, que o seu informador foi illudido, por que no dia 29 do mez passado houve, ás 11 horas e meia da manhã, sessão ordinaria da Camara Municipal, e a ella foram presentes o presidente e mais tres vereadores, os quaes todos assignarão a acta sem repugnancia alguma.

E facil é de verificar, o que asseveramos, se s. s.º quizer dar-se ao trabalho d'ir á casa da Camara, aonde poderá lêr, no fim da acta da sessão do dia 29 do mez passado, as mesmas assignaturas, que appareceram nos despachos d'essa sessão, isto é, as dos snrs Veiga, Moura Monteiro, José d'Almeida e Alves Pereira.

E', pois, d'esperar do caracter leal do redactor do *Brachareense* a ingema confissão do engano e o prompto restabelecimento da verdade.

\*\*\*

## EDITAL.

*O Governador Civil do Districto do Vizeu.*

**C**ONSIDERANDO que o estado de saude publica n'este Districto foi ultimamente aggravado pela manifestação da cholera-morbus no concelho de S. Cosmado, alem d'outros pontos do mesmo Districto, e dos da Guarda, Aveiro, e Porto— Considerando que a saude dos Povos é sobre todos os bens o mais valioso, e que hem merece o sacrificio de quaesquer conveniencias para que seja conservada— Considerando que a aglomeração de pessoas, e animaes, e outras causas compromette, e arrisca a vida dos povos, ha por conveniente declarar que não poderá ter logar no dia 26 d'Outubro proximo, como foi annun-

ciado em Portaria de 3 do corrente, a feira annual d'esta cidade, fica por isso transferida para quando, sem prejuizo da saude publica, possa fazer-se, o que será opportunamente annunciado.

Vizeu 27 de Setembro de 1855.

Manoel de Mello e Castro d'Abreu.

## EXTERIOR.

Começa já a conhecer-se o aspecto que vai tomar a nova guerra da Crimea. Parece fóra de duvida que os aliados vão pronunciar um movimento de Eupatoria sobre Belbeck, Simpheropol, e Balchi Serai. Segundo os calculos do principe Gortschakoff os aliados já contam 30,000 homens em Eupatoria, que tiveram um encontro com a infantaria russa. Não se sabe nem o caracter nem o resultado daquelle encontro, porque ha duas versões de despacho do general russo: uma dellas diz que depois do encontro os aliados tomaram posição sobre as alturas de Ourkussa; a outra diz que elles se retiraram, depois do encontro, para aquellas alturas. Por mais que se procure nas cartas geographicas não apparece Ourkussa, o que não é de admirar porque ha na Crimea muitas localidades que tem dous ou tres nomes differentes.

Est aqui os despachos do Principe Gortschakoff.

Berlin 27 de Setembro á tarde. — O principe Gortschakoff diz da Crimea em data de 23 de Setembro «Os aliados depois de terem desembarcado 20 000 homens em Eupatoria devem ter reunido alli até 30.000 homens sobre o nosso flanco esquerdo. O inimigo, accrescenta o principe, faz todos os dias reconhecimentos e, depois de um encontro com a nossa infantaria no dia 23 tomou posição sobre as alturas de Ourkussa.

S. Petersbourg 26 de Setembro á tarde. O principe Gortschakoff diz da Crimea em 23 de Setembro. «Depois de ter desembarcado 20,000 homens em Eupatoria, o inimigo, que tinha trinta mil homens sobre o nosso flanco esquerdo fazia reconhecimentos diarios; mas hontem depois de um encontro com a nossa infantaria retirou se para as alturas de Ourkussa.

Outro despacho recebido em Paris á ultima hora diz: — Berlin 23 de Setembro. O principe Gortschakoff diz da Crimea em 26 de manhã. — «Hontem o inimigo sahio de Eupatoria em numero de 33,000 homens e occupou muitas povoações circumvisinhas, donde se retirou á tarde para se dirigir sobre nosso flanco esquerdo. Por ora nada mais tem havido de novo. Em frente de Kertch os nossos cossacos tiveram um encontro com alguns forrageadores francezes, e fizeram 25 prisioneiros.

Se temos a julgar as disposições da Russia pelas palavras que os jornaes allemães attribuem ao imperador Alexandre, nunca estivemos tão longe da paz, diz a *Presse*, como neste momento. Diz-se que depois da tomada de Sebastopol elle dissera: «A Russia nunca fará a paz depois d'um desastre» Agora a «Gazeta de la Bourse» põe na boca do Czar: «Antes quero ficar sem uma telha no meu telhado do que perder uma pollegada de terreno na Crimea.»

Torna a agistar-se em Vienna a questão de uma modificação ministerial em que M. de Bach cederá a pasta do interior a M. de Toggenburg, ministro do commercio, para tomar a presidencia do conselho, vaga pela morte do barão de Cueck. Nesta combinação ficaria restabelecida a união que existia em outro tempo entre o ministerio das finanças e o do commercio para encarregar M. de Bruck da direcção destas duas administrações. Entretanto parece que nenhuma medida definitiva se tem adoptado até agora.

## CORREIO D'HOJE.

Da *E'poca*. Est aqui a *Gazeta* extraordinaria que se publicou hoje, e que põe fim á guerra da Crimea. Este successo tem uma immensa importancia pois não sendo provavel hoje a paz o continente vai ser theatro desta lucta entre as primeiras potencias do mundo. Alcance á *Gazeta* de 2 Pariz 2 de Outubro ás 9 da manhã. Vienna 1.º: despachos da Crimea de 29 dizem que os russos estão em plena retirada, e que o bombardeamento dos fortes do norte de Sebastopol tinha principiado no mesmo dia. A esquadra aliada tinha sabido com tropas a bordo, porem não se sabia acerca do seu destino.

Paris 1.º de Outubro pela manhã. As noticias de S. Petersburg alcançam até 30 de Setembro. Segundo um despacho do principe Gortschakoff de 28, os aliados reúnem forças consideraveis sobre o seu flanco esquerdo. — Vienna 30 de Setembro, o imperador Alexandre e seus irmãos chegaram no dia 25 a Nicolay II, ponto onde se reúnem grandes forças russas.

(A Razão)

## Publicações Litterarias

### ATALAIA CATHOLICA.

PUBLICOU-SE nesta cidade o n.º 61 deste interessante jornal religioso.

Assigna-se em Braga em casa de José Maria Dias da Costa, rua Nova n.º 3— Lisboa na administração da *Nação*, Travessa Nova de S. Domingos n.º 47— no Porto na da *Monarchia* rua das Hortas n.º 83.

Preço por 36 numeros 1:200 rs. 18 ditos 660 rs. ( francos de porte).

Publicou se o n.º 2 (vol. 4.º) do *Titulo* Jornal Científico e Litterario

## EXPOSIÇÃO CRITICA

DO

## PROCESSO DO JULGAMENTO

DE

## JESUS CHRISTO

*Avaliado á luz da Historia e da Jurisprudencia, e vertido livremente em Linguagem Vernacula.*

Vende-se em BRAGA, na rua Nova n.º 3: no PORTO no escriptorio da *Monarchia* na rua das Hortas n.º 83: em GUIMARÃES, na casa do sr. Domingos J. F. Guimarães, na rua da Fonte Nova n.º 14: em VIANNA, na casa do sr. André J. Pereira, na rua da Picota n.º 3.

Preço 120 reis.

## SCENAS CONTEMPORANEAS

POR

Camillo de Castello Branco

PUBLICOU-SE o 2.º volume, contendo os seguintes dramas e romances:

*Morrer por capricho.*

*Uma paixão bem empregada.*

*De abysmo em abysmo.*

*Aventuras d'um boticario d'aldéa.*

*Pathologia do casamento, DRAMA EM*

3 ACTOS.

*Cousas que só eu sei.*

*Poesia ou dinheiro? DRAMA EM 2*

ACTOS.

*Dinheiro, dinheiro!*

*A caveira.*

*Uma praga rogada nas escadas da*

*furca.*

VENDE-SE, no Porto, no escriptorio da *Concordia*, largo do Laranjal n.º 4; e nas livrarias de mrs Moré & C.ª praça de D. Pedro; e de Cruz Coutinho, rua dos Caldeireiros n.º 14— em Braga, em casa do sr Luiz do Amaral Ferreira— em Lisboa, na livraria de mrs. Ferin et Rolin, rua da Almada— em Coimbra, na livraria de mr. Possellius, rua da Calçada— em Vianna, em casa do sr. André Joaquim Pereira— e em Valença, em casa do sr Antonio de Souza Maia.

Nas mesmas lojas se acha á venda **A FILHA DO ARCEDIAGO**, 1.º volume das *Scenas Contemporaneas*.

Brevemente se publicará o 3.º volume intitulado — **A NETA DO ARCEDIAGO**.

Publicou se o numero 43 (3.º vol) da **Historia da Guerra do Oriente**.

Recebemos o n.º 7.º do **Jornal — A Instrução Publica**.

PUBLICOU-SE o n.º 24 do **Jonal da Associação Industrial Portuense**.

## ANNUNCIOS.

PELO Juizo de Direito desta commarca de Braga e cartorio do escriptoario Maria se tem de proceder a arrematação no dia 28 do corrente mez pelas 10 horas da manhã á porta do Tribunal aonde se costumão fazer as ditas arrematações das propriedades seguintes:— quatro moradas de casas, a saber uma com um andar, com seu quintal e pço apedrado, e as tres restantes terras, com seus quintaes, tudo sito na freguezia de S. Jeronymo, que todas se achão avaliadas na total quantia de 296\$625 rs. e bem assim alguns moveis avaliados na quantia de 1\$900 rs., tudo penhorado a Narcizo José d'Azevedo e mulher da dita freguezia de S. Jeronymo, na execução que lhe move Francisco José Pereira Braga, negociante desta cidade. (328)

ANTONIO José Dias Guimarães faz publico que acaba de abrir em Villa Nova de Famalicão o seu novo estabelecimento, aonde se acha á venda grande quantidade de fazendas de seda, lã e algodão, de optimos gostos e por preços muito rascaveis.

TYP BRACHARENSE

Rua Nova de Souza N.º 37.